



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ADM. 2005 / 2008

LEI N° 372/2006 DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR
GASTOS COM FESTA DO PEÃO DE ITAGUARU E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos com a realização da **X Festa do Peão de Itaguaru-Go., no ano de 2006**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º - Para fazer face as despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive abrir credito de natureza especial e suplementar nos moldes da Lei Federal 4.320/64, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru –Goiás, aos 25 dias do mês de julho e 2006.

Antonio Leonel Filho
Prefeito Municipal